Câmara Municipal de Pontal Do Pa

Estado do Paraná

Mensagem: 025/2024 Processo Legislativo nº. 0282/2024

Anteprojeto de Lei nº 33/2024

Súmula: "Altera a Lei nº 2.460/2023."

Iniciativa: Poder Executivo

Apresentado em: 12/04/2024

Apresentado em: _____/_____/_____

COMISSÕES TÉCNICAS

LEGISLAÇÃO J.R._____ **DATA:**____/____/____

FINANÇAS O.F. _____ **DATA:**____/____/____

URBANISMO I.M._____ **DATA:**____/____/____

EDUC. C.S.A.T.M.A._____ **DATA:**____/____/____

OBS.:_____

ENCAMINHADA E LIDA NA SESSÃO DO DIA____/____/____

EM DISCUSSÃO E VOTAÇÃO A EMENDA EM____/____/____ _____

EM DISCUSSÃO E VOTAÇÃO ÚNICA____/____/____ _____

Ofício nº 025/2024 – GAB/PGM Pontal do Paraná, 11 de abril de 2024.

CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ
Processo nº: 0282/2024 Hora: 10:10
Data de Protocolo: 12/04/2024
Interessado: Poder Executivo
Assunto: Mensagem nº 025/2024 - GAB

Excelentíssimo Senhor
SINEDIR DA ROSA CARDOZO
Presidente da Câmara Municipal de Pontal do Paraná

Assunto: Encaminha Mensagem nº 025/2024

Excelentíssimo Senhor Presidente:

Conforme preceitua o **Artigo 67 inciso XIII da Lei Orgânica do Município**, vimos através deste, respeitosamente, solicitar que seja apreciada, de forma extraordinária, a **Mensagem n° 025/2024** acompanhada do Projeto de Lei que **"Altera a Lei nº2.460/2023".**

Aproveitamos a oportunidade para externar nossos protestos de elevada estima e distinta consideração.

RUDISNEY GIMENES FILHO
PREFEITO

Assinado por 3 pessoas: VERGINIA PEDROSO, RUDISNEY GIMENES FILHO e JACKSON CESAR BASSFELD
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://pontaldoparana.1doc.com.br/verificacao/C450-3D65-8104-90CF e informe o código C450-3D65-8104-90CF

MENSAGEM N° 025/2024

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Senhores(as) Vereadores(as):

Segue à apreciação dessa colenda Câmara Municipal, projeto de lei que **"Altera a Lei nº2.460/2023".**

A presente proposição visa a adequação da Lei nº2460/2023, incluindo atribuições ao médico veterinário, para o devido funcionamento do SIM, conforme determinações da legislação federal e estadual.

Diante do exposto, e certo da importância do projeto de lei, solicito que seja apreciado de forma extraordinária, por essa Casa Legislativa conforme prevê o Artigo 67 inciso XIII da Lei Orgânica do Município, e, na oportunidade, reitero os meus protestos de admiração e apreço aos dignos componentes dessa Câmara Municipal.

RUDISNEY GIMENES FILHO
PREFEITO

Assinado por 3 pessoas: VERGINIA PEDROSO, RUDISNEY GIMENES FILHO e JACKSON CESAR BASSFELD
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://pontaldoparana.1doc.com.br/verificacao/C450-3D65-8104-90CF e informe o código C450-3D65-8104-90CF

PROJETO DE LEI

Súmula: "Altera a Lei nº2.460/2023".

Art. 1º Acrescentam-se atribuições aos servidores ocupantes do cargo de Médico Veterinário, de que trata o anexo IV, da Lei nº2460/2023:

"MÉDICO VETERINÁRIO (...)
Aos servidores ocupantes do cargo de médico veterinário e que sejam responsáveis técnicos do SIM/POA do Município de Pontal do Paraná, além das atribuições anteriores, competem:
1. Gestão de documentos: **Procedimentos e operações técnicas referentes à produção, tramitação, uso, avaliação e arquivamento, visando a sua eliminação ou recolhimento para a guarda permanente;**
2. Registro de estabelecimento, avaliação, aprovação, alteração de projetos: Procedimento operacional que possibilita avaliar, aprovar e alterar os projetos dos estabelecimentos registrados ou que serão registrados pelo SIM/POA;
3.Registro de produtos e controle de rótulos: Procedimentos adotados para aprovação dos memoriais descritivos de fabricação dos produtos e seus respectivos rótulos;
4. Coletas fiscais: Procedimentos que possibilitam garantir a padronização das coletas oficiais e envio de amostras para análise físico-químicas e microbiológicas de alimentos e água de abastecimento dos estabelecimentos registrados no SIM/POA;
5. Combate a fraudes: Procedimentos que possibilita o SIM/POA combater as fraudes, garantindo a qualidade dos produtos de origem animal;
6. Programas de autocontrole: Procedimentos que constituem a inspeção contínua e sistemática dos fatores que, de alguma forma, podem interferir na qualidade higiênico-sanitária dos produtos;
7. Processos administrativos: Procedimentos que possibilitam regulamentar as penalidades que serão aplicadas em caso de infrações cometidas pelos estabelecimentos;
8. Educação sanitária e combate às atividades clandestinas: Procedimentos preventivos de saúde à população com base na educação sanitária e combate às atividades clandestinas;

Assinado por 3 pessoas: VERGINIA PEDROSO, RUDISNEY GIMENES FILHO e JACKSON CESAR BASSFELD
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://pontaldoparana.1doc.com.br/verificacao/C450-3D65-8104-90CF e informe o código C450-3D65-8104-90CF

9. Fiscalização: Procedimentos de inspeção e fiscalização nos estabelecimentos registrados junto ao SIM/POA, conforme as determinações estabelecidas no decreto municipal.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, em 11 de abril de 2024.

RUDISNEY GIMENES FILHO
PREFEITO

VERGINIA MARA PEDROSO
Procuradora-Geral do Município

JACKSON CESAR BASSFELD
Secretário de Meio Ambiente, Agricultura e Pesca

Assinado por 3 pessoas: VERGINIA PEDROSO, RUDISNEY GIMENES FILHO e JACKSON CESAR BASSFELD
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://pontaldoparana.1doc.com.br/verificacao/C450-3D65-8104-90CF e informe o código C450-3D65-8104-90CF

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: C450-3D65-8104-90CF

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- VERGINIA PEDROSO (CPF 758.XXX.XXX-68) em 11/04/2024 16:21:48 (GMT-03:00)
 Papel: Assinante
 Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- RUDISNEY GIMENES FILHO (CPF 055.XXX.XXX-69) em 11/04/2024 16:28:49 (GMT-03:00)
 Papel: Assinante
 Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- JACKSON CESAR BASSFELD (CPF 611.XXX.XXX-20) em 11/04/2024 16:51:16 (GMT-03:00)
 Papel: Assinante
 Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://pontaldoparana.1doc.com.br/verificacao/C450-3D65-8104-90CF

CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ

Estado do Paraná

PROJETO DE LEI Nº 031/2024

Súmula: "Altera a Lei nº 2.460/2023."

A CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, EM SESSÃO REALIZADA NO DIA 23 DE ABRIL DE 2024, APROVOU E EU, PRESIDENTE DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE ME SÃO CONFERIDAS, PROMULGO O SEGUINTE PROJETO DE LEI:

Art. 1º Acrescentam-se atribuições aos servidores ocupantes do cargo de Médico Veterinário, de que trata o anexo IV, da Lei nº2460/2023:

"MÉDICO VETERINÁRIO (...)
Aos servidores ocupantes do cargo de médico veterinário e que sejam responsáveis técnicos do SIM/POA do Município de Pontal do Paraná, além das atribuições anteriores, competem:
1. Gestão de documentos: **Procedimentos e operações técnicas referentes à produção, tramitação, uso, avaliação e arquivamento, visando a sua eliminação ou recolhimento para a guarda permanente;**
2. Registro de estabelecimento, avaliação, aprovação, alteração de projetos: Procedimento operacional que possibilita avaliar, aprovar e alterar os projetos dos estabelecimentos registrados ou que serão registrados pelo SIM/POA;
3.Registro de produtos e controle de rótulos: Procedimentos adotados para aprovação dos memoriais descritivos de fabricação dos produtos e seus respectivos rótulos;
4. Coletas fiscais: Procedimentos que possibilitam garantir a padronização das coletas oficiais e envio de amostras para análise físico-químicas e microbiológicas de alimentos e água de abastecimento dos estabelecimentos registrados no SIM/POA;
5. Combate a fraudes: Procedimentos que possibilita o SIM/POA combater as fraudes, garantindo a qualidade dos produtos de origem animal;
6. Programas de autocontrole: Procedimentos que constituem a inspeção contínua e sistemática dos fatores que, de alguma forma, podem interferir na qualidade higiênico-sanitária dos produtos;
7. Processos administrativos: Procedimentos que possibilitam regulamentar as penalidades que serão

aplicadas em caso de infrações cometidas pelos estabelecimentos;
8. Educação sanitária e combate às atividades clandestinas: Procedimentos preventivos de saúde à população com base na educação sanitária e combate às atividades clandestinas;
9. Fiscalização: Procedimentos de inspeção e fiscalização nos estabelecimentos registrados junto ao SIM/POA, conforme as determinações estabelecidas no decreto municipal.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Professor Getúlio Serafim do Nascimento, 24 de abril de 2024.

Sinedir da Rosa Cardozo
Presidente

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 2.552, DE 25 DE ABRIL DE 2024.

Súmula: "Altera a Lei nº2.460/2023".

A CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Acrescentam-se atribuições aos servidores ocupantes do cargo de Médico Veterinário, de que trata o anexo IV, da Lei nº2460/2023:

"MÉDICO VETERINÁRIO (...)
Aos servidores ocupantes do cargo de médico veterinário e que sejam responsáveis técnicos do SIM/POA do Município de Pontal do Paraná, além das atribuições anteriores, competem:
I. Gestão de documentos: **Procedimentos e operações técnicas referentes à produção, tramitação, uso, avaliação e arquivamento, visando a sua eliminação ou recolhimento para a guarda permanente;**
2. Registro de estabelecimento, avaliação, aprovação, alteração de projetos: Procedimento operacional que possibilita avaliar, aprovar e alterar os projetos dos estabelecimentos registrados ou que serão registrados pelo SIM/POA;
3.Registro de produtos e controle de rótulos: Procedimentos adotados para aprovação dos memoriais descritivos de fabricação dos produtos e seus respectivos rótulos;
4. Coletas fiscais: Procedimentos que possibilitam garantir a padronização das coletas oficiais e envio de amostras para análise físico-químicas e microbiológicas de alimentos e água de abastecimento dos estabelecimentos registrados no SIM/POA;
5. Combate a fraudes: Procedimentos que possibilita o SIM/POA combater as fraudes, garantindo a qualidade dos produtos de origem animal;
6. Programas de autocontrole: Procedimentos que constituem a inspeção contínua e sistemática dos fatores que, de alguma forma, podem interferir na qualidade higiênico-sanitária dos produtos;
7. Processos administrativos: Procedimentos que possibilitam regulamentar as penalidades que serão aplicadas em caso de infrações cometidas pelos estabelecimentos;
8. Educação sanitária e combate às atividades clandestinas: Procedimentos preventivos de saúde à população com base na educação sanitária e combate às atividades clandestinas;
9. Fiscalização: Procedimentos de inspeção e fiscalização nos estabelecimentos registrados junto ao SIM/POA, conforme as determinações estabelecidas no decreto municipal.•
Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, em 25 de abril de 2024

.RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito

VERGINIA MARA PEDROSO
Procuradora- Geral do Município

JACKSON CESAR BASSFELD
Secretário de Meio Ambiente, Agricultura e Pesca

Publicado por:

Prefeitura Municipal de Pontal do Paraná
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:7BC4FF7B

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 26/04/2024. Edição 3011
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
https://www.diariomunicipal.com.br/amp/